DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA E ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL ASSISTÊNCIA RECANTO FELIZ, TENDO COMO OBJETO, A ADEQUAÇÃO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO AJUSTE”

O **MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA,** com sede na Praça Antonio Levino, nº 470, Centro, CEP 15.495-000, na cidade de Riolândia-SP, inscrito no CNPJ. sob o n° 45.162.864/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA**, titular do CPF. nº 251.087.308-37 e da cédula de identidade RG nº 25.381.748-1/SSP/SP ,daqui por diante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a organização da sociedade civil **ASSISTÊNCIA RECANTO FELIZ** inscrita no CNPJ sob nº , com sede à Avenida 17 nº 316, Centro, CEP 15.495-000, na cidade de Riolândia-SP, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ANDRESSA APARECIDA XAVIER GIACHETO**, titular do CPF. nº 290.844.178-01 e da cédula de identidade RG nº 42.214.639-SSP/SP, doravante denominada **ENTIDADE, FIRMAM** o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024** celebrado entre as partes em **05 de janeiro de 2024**, tendo como base as Leis Municipais nº 2.950 de 05/12/2023 e nº 2.992 de 05/07/2024, regulado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO DA ALTERAÇÃO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo, o acréscimo de execução física, bem como a adequação e reprogramação financeira do **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2024,** destinado à Proteção Social Especial, tendo como base a Deliberação do Conselho Municipal do Idoso em favor da Entidade, com base no Plano de Trabalho aprovado, cujos recursos serão oriundos do Fundo Municipal do Idoso – Doações do Imposto de Renda-Receita Federal do Brasil.

1.2. Fica acrescido ao valor inicial do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024,** o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), oriundos Fundo Municipal do Idoso – Doações do Imposto de Renda-Receita Federal do Brasil, passando o valor inicial do instrumento inicial a ser de R$ 310.880,00 (trezentos e dez mil, oitocentos e oitenta reais), conforme consta nas leis autorizadoras e termo de colaboração vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINALIDADE DOS REPASSES:

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas pelo orçamento municipal vigente, sob a classificação: 02.17 Fundo Municipal do Idoso - 08.241.0019.2079 – Fundo Municipal do Idoso.

2.2. O valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) será repassado pelo **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE** em parcela única**,** e serão destinados às seguintes finalidades:

2.2.1 – Custeio - Classificação 3.3.50.30.00 - Material de Consumo, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

2.2.2.- Investimentos - Classificação 4.4.50.42.00 – Equipamentos, o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

CLAÚSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. A prestação de contas dos recursos objeto deste Termo Aditivo, será feita juntamente com a prestação de contas anual do TERMO DE COLABORAÇÃO, seguindo os prazos, regras e na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Todas as demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2024 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta os efeitos nele contidos.

Município de Riolândia, 31 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal
ANDRESSA APARECIDA XAVIER GIACHETO
Presidente

Testemunhas:
1ª._____
Nome:
CPF:
2ª._____
Nome:
CPF:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA-SP e **ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL ASSISTÊNCIA RECANTO FELIZ**.

Objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO: **Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social objetivando a execução de Serviços de Proteção Social Especial a Pessoas Idosas/Acolhimento Institucional.**

Objetivo do Termo Aditivo: Acréscimo de execução física, bem como a adequação e reprogramação financeira com o acréscimo financeiro de R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao instrumento inicial.

Valor Inicial do Termo de Colaboração: R$ 304.880,00 (trezentos e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)

Valor Atualizado conforme o Termo Aditivo: R$ 310.880,00 (trezentos e dez mil, oitocentos e oitenta reais)

Data de Assinatura: 31 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....

Quarta-feira, julho 17, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-021345
UF Ente Recebedor:	SP
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE RIOLANDIA
CNPJ Ente Recebedor:	45.162.864/0001-48
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 93.084,87
Masked Input	93 084.87

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Roberta Borges da Silva
Cargo	Coordenadora Municipal de Turismo, Laser e Cultura
Telefone	(17) 98102-0889
E-mail	turismo@riolandia.gov.sp.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

De acordo com o compromisso assumido com a PNAB pelo município, será investido no mínimo 20% do montante disponibilizado para RIOLANDIA/SP para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações em áreas periféricas, urbanas e rurais. Contando com o valor mínimo de R$ 18.616,97, será aberto um edital para dois projetos de R$ 9.308,49 cada. Deverão ser projetos de capacitação (Oficinas, Cursos, Workshop); projetos culturais de desenvolvimento de economia criativa; desenvolvimento de projetos de inclusão social para as referidas comunidades; criação de espaços e/ou grupos culturais e artísticos.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

http://www.riolandia.sp.gov.br

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Ações Gerais	41888,19	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Ações Gerais	46542,44	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custo operacional (5%)	4654,24	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Realização de Editais para estimulo, fomento, produção e difusão de arte e cultura, para todas as áreas e linguagens artísticas.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Serão assegurados os percentuais mínimos de cotas, conforme a legislação, para todos os nossos editais, garantindo a participação de negros indígenas e sistema de pontuação para mulheres, regiões e pessoal em situação de vulnerabilidade, de acordo com a Minuta apresentada pelo MinC.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR 55295Q3E